



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399  
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



**ATO DA MESA Nº 02/2020**  
**30 de março de 2.020**

**“Estende o funcionamento em meio período para atendimento ao público e altera dispositivos do Ato de Mesa n.º 01/20, no âmbito da Câmara Municipal de Dumont-SP, em decorrência do COVID-19 e dá providências correlatas”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no artigo 21 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a inalterada ou até agravada situação de pandemia global em relação ao novo CORONAVÍRUS, representando risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea, que impõe, segundo normas técnicas de saúde, a manutenção do isolamento social.

**CONSIDERANDO** que, nessa data, a epidemia acomete fortemente a população paulista, com casos registrados em cidades vizinhas de Dumont.

**CONSIDERANDO** que a extensão dessas medidas exige do Poder Público a adoção de medidas sanitárias e de poder de polícia, que muitas vezes devem ser feitas mediante autorização legislativa, o que torna o funcionamento do processo legislativo municipal imperioso

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Dumont dará expediente reduzido, a partir desta data, com atendimento exclusivo para assuntos de urgência, das 9:00h às 12 horas.

**Art. 2º** - Os servidores públicos da Câmara Municipal de Dumont, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ficarão com ponto de frequência ao trabalho facultativo, sem prejuízo de suas respectivas remunerações.

**Parágrafo único** – Para atender às necessidades básicas de funcionamento da Câmara, tais servidores deverão prestar serviços essenciais, em períodos de até 5 (cinco) horas semanais, na forma de plantões, em rodízio, para se evitar presença significativa de pessoas nas dependências da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Fica restabelecida a realização das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e a contagem ordinária de todos os prazos do processo legislativo em curso.

**Parágrafo único** – A administração da Câmara adotará todas as cautelas de estilo para manter o distanciamento adequado dos senhores Vereadores no decorrer das seções, na forma preconizada pelas autoridades de saúde para evitar o contágio pelo Coronavírus.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399  
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



**Art. 4º** - As medidas deste Ato de Mesa serão vigentes até o dia 10 de abril de 2020, quando a situação da pandemia de COVID-19 será reavaliada, visando o restabelecimento normal das atividades deste Poder Legislativo e eventual prorrogação destas medidas.

Câmara Municipal de Dumont, aos 30 de março de 2.020.

DÉCIO FERNANDES DOS SANTOS  
=Vereador MDB=

LEANDRO CAZADORI DIANA  
(Trim)  
=Vereador PP=

ROGERSON AP. BUJARLON RUIZ  
(Tê)  
=Vereador PP=

CLAUDIANA SANTOS DA SILVA  
(Diana)  
=Vereador PTB=

Publicado no Site da Câmara Municipal ([www.camaradumont.sp.gov.br](http://www.camaradumont.sp.gov.br)).

Vladimir Bovo  
=Diretor Geral=